



Lei nº 137

Dispõe sobre a cobrança  
da taxa de água e esgotos.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

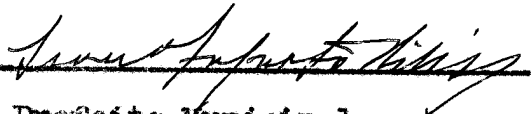
Art. 1º - A taxa de água será de cr\$ 144,00 e a de esgotos de cr\$ 120,00, por pena e por ligação respectivamente, por ano.

Parágrafo Único - Será facultado ao contribuinte o pagamento em doze prestações mensais.

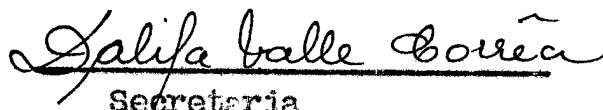
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de fevereiro de 1952

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 8 de fevereiro de 1952



Prefeito Municipal



Secretaria